



COFAMSTPD

CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES E DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DAS LOCALIDADES DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE E DIÁSPORA

Email: [cofamstpd@hotmail.com](mailto:cofamstpd@hotmail.com)-Site:[www.cofamstpd.st](http://www.cofamstpd.st)

Tlm+(239) 9886245/9897002

Av. Marginal 12 de Julho - S.Tomé

---

Assunto:  
Comentário.  
Permanência do  
Presidente da República  
em funções.

Exma. Senhora  
Coordenadora do Sistema das  
Nações Unidas e Residente  
São Tomé

### Parte I

Excelência!

A Direção da Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por **COFAMSTPD**;

Confederação dos Cidadãos, **“Confederação Mãe”**, Autoridade do Estado “civis em bloco”, domínio mundial.

Através do seu Presidente, vem desta forma a fim de apresentar à vossa excelência o **comentário à volta das Eleições Presidenciais de partidos políticos e multipartidários em São Tomé e Príncipe, marcada pelo Presidente da República para o dia 18 de Julho do ano 2021.**

### Parte II

Excelência!

*No discurso do líder da Confederação dos Cidadãos, domínio mundial, que deverá se discursar aos cidadãos do mundo em geral sobretudo para a camada mais “desfavorecidas” das populações que sofrem com injustiça, dirigido ao Senhor Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe no foco desta iniciativa de carácter internacional, datado aos 31 dias do mês de Maio do ano 2021, refere-se sobre à rede que fora lançada ao mar, trata-se justamente do tubarão;*

***Não se trata de peixe de andala, voador nem tampouco maspombo;***

***Tubarão que os cidadãos do mundo em geral sobretudo para a camada mais “desfavorecidas” das populações que sofrem com injustiça, esperavam com expectativa, já se encontra na rede;***

**Conforme “processo de chefias militares e para militares ao nível mundial” e, em particular de São Tomé e Príncipe no foco desta iniciativa de carácter internacional, dirigido ao Ministro de Defesa e Ordem Interna, datado aos 22 dias do mês de Junho do ano 2021, líder mundial “chefe” deverá se discursar na força do poder da Lei de Base Civil, Universal 0003/2021, no Capítulo XIII artigo II alínea b| na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;**

**Tendo em conta “situação de cúmulo grave”, sobre o desafio do Senhor Presidente da República com “traição à pátria”, primando pelos interesses pessoais, grupo e de partido no poder acima da Nação “Estado”, “Povo” com injustiça;**

**Líder da Confederação dos Cidadãos, domínio mundial, no amor ao próximo, justiça social, exclamou conforme se segue:**

**Será que *peixe de andala* consegue-se libertar tubarão da rede!**

**Tubarão que está-se a referir mais concretamente; *trata-se* do mais alto dirigente dos partidos políticos e multipartidários ao nível internacional incluso partido no poder como *Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque;***

**Não deverá representar às Nações “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” dentro de política global, *contrariamente* aos princípios fundamentais da lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, *com “lacuna”;***

**“Referido processo datado aos 22 dias do mês de Junho do ano 2021, visa libertar às Nações “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” das *garras* do mais alto dirigente dos partidos políticos e multipartidários ao nível internacional incluso partido no poder como *Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, em funções dos Estados-Membros “Nações”, politicamente, é Cristo”;***

**Quem está a libertar às Nações é justamente o rei de todo universo;**

**Ele que fez os céus e a terra, fez homem, e tem os seus domínios.**

**Dentro do “Saber do universo”, atribuiu *responsabilidade* à uma das Nações e em todo mundo; como **São Tomé e Príncipe**, e orientou a fim de “*usar*” à força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos primordiais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;**

***Deus deu “poder” ao profeta Moisés para guiar o seu povo através de uma vara, enquanto que São Tomé e Príncipe, duas ilhas maravilhosas de gentes pobres, mansos e humildes, Deus deu “poder” a fim de responder “demanda” de cada cidadão e morador da terra com sobrevivência através da lei universal das Nações Unidas “Nações”, feita pelo homem, localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais bem como interpretação correta na cidadania da supracitada lei universal de justiça social, de facto, juntou-se à ciência e a bênção do Saber do universo caiu sobre os filhos da terra e, em particular São Tomé e Príncipe no foco desta iniciativa de carácter internacional;***

***57*** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, ***“dominou pano do fundo”;***

***Deverá “libertar de imediato” às Nações “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” das garras dos políticos e multipartidários ao nível internacional, “politicamente”;***

***“Deus pega nas coisas mais fracas deste mundo para confundir as fortes”.***

### Parte III

Excelência!

Mundo vai mal, ***com injustiça***, São Tomé e Príncipe vai muito mal;

Nestas circunstâncias, a pergunta é:

***Será que o Presidente da República, Evaristo do Espírito Santo Carvalho, em serviço dos cidadãos santomense em bloco “Povo”, com “desacato à autoridade”, desobediência ao Estado “Nação”, “Povo”, tentativa de assalto ao poder, abuso do poder e injustiça, na realização das Eleições Presidenciais de partidos políticos para o dia 18 de Julho do ano 2021, na “urna de contrabando”, Estado tira ladrão, mete ladrão; contra os princípios fundamentais da lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais; consegue-se dar “reviravoltas” ao processo de libertação das Nações “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”, facto histórico?***

***Presidente da República deverá “subscrever-se no processo de libertação das Nações e permanecer em pleno exercício das funções do Estado Santomense” no foco desta***

iniciativa de carácter internacional, “civis santomense em bloco”, **visando organizar e legitimar Estado Santomense em bloco na urna, 2021, civilmente**, dentro de política global, no “uso” da força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, “**com lacuna**”, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

**Caso de desobediência à lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”** localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, por “**desacato à autoridade**”, **cidadão santomense e morador da terra, deverá ser detido de imediato pelo exército militar santomense e, em concertação com exército militar em todo mundo através dos superiores hierárquicos, dentro de um e único objetivo;**

**Interesses dos Estados “Nações”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”** acima dos interesses pessoais, grupo e de partidos no poder, **e demitido do cargo pelo que fora incumbido responsabilidade pelo Estado na urna, no “uso” da força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.**

**Ponto de localização da lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais;**

**Seguinte teor:** “Todos cidadãos têm direito de tomar parte na vida política do país, na direção dos assuntos do país, diretamente ou por intermédio dos representantes livremente eleitos”.

#### **Interpretação do ponto de vista político e Multipartidário**

“**Cada** cidadão deve ter a sua opção política dentro do Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” com partido político na democracia”;

**Interpretação errada defende partidos no poder ao nível internacional acima dos Estados “Nações”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” com injustiça;**

Cidadão **se não ingressar dentro de partido, incluso partido no poder, não poderá ocupar cargos do Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” seja do Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, Presidente da República, Presidente de Assembleia Nacional, Primeiro-Ministro e Chefe do Governo e Presidente do Supremo Tribunal de Justiça;**

Cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” dentro de administração central do Estado, dentre outros.

**Resultado esperado:**

**Exclusão social principalmente na administração central do Estado “padrão”;**

**É** lá onde funciona “*fluxo dos corruptos*” multipartidários na *corrida presidencial*, atos de corrupção, *instabilidade política governativa*, *guerra*, desemprego, *fome e miséria “cidadão mesmo com atividade laboral”*, desnutrição, *injustiça salarial*, desigualdade social, deslocados, *usurpação do poder, abuso do poder e injustiça*, geridos por mais alto dirigente dos partidos políticos e multipartidários ao nível internacional como Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, *contrariamente* aos princípios fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” *detectado pelo Estado Santomense, “fruto da investigação científica”*.

#### Parte IV

**Excelência!**

***Mundo vai mal, com injustiça, São Tomé e Príncipe vai muito mal; tudo devido da desorganização dos Estados e dos países em todo mundo, por um lado;***

***Por outro lado, interpretação errónea da supracitada lei universal das Nações Unidas, com “lacuna”;***

***Defende partidos no poder ao nível internacional acima das Nações “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” com injustiça.***

#### Parte V

***Não haverá eleições presidenciais* de partidos políticos em São Tomé e Príncipe para o ano **2021**, *contrariamente* aos princípios fundamentais da **supracitada lei universal das Nações Unidas**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;**

**O**rganização do Estado Santomense na urna, 2021, a “*pirâmide universal*” que orienta às Nações no foco da iniciativa do Estado Santomense **define verdadeiro chefe do Estado** de harmonia com à supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

**Viva São Tomé e Príncipe; Viva revolução.**

Cidadãos em bloco organizados e legitimados na **urna** serão capazes de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu desenvolvimento **sustentado** durável, melhorias das condições de vida de **cada** cidadão.

Capítulo XX

artigo I

Pirâmide Universal  
Composição



## **Capítulo XXI**

### **artigo I**

#### **Atual**

#### **Bandeira de São Tomé e Príncipe**

#### **Mudança de Política Construtiva ao nível Mundial**

**artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe com as normas internacionais, dominou pano do fundo.**



*a| Vermelho representa sangue derramado pelos Mártires da Liberdade.*

*b| Verde representa vegetação do País.*

*c| Amarelo representa Cacau, principal fonte de riqueza do País.*

*d| Oito estrelas representam sete Distritos do País, uma estrela vai para Cidadãos na Diáspora de harmonia com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.*

### **artigo II**

#### **Significado da Bandeira**

*a|Bandeira representa a Nação.*

*b|Necessária foi a alteração da anterior de acordo com os novos itens de desenvolvimento.*

*c|Sete estrelas representam união entre sete Distritos do País.*

*d|Uma estrela perfaz oito, pois, vai justamente para cidadãos na diáspora de quem não podemos nos esquecer dos nossos cidadãos radicados fora do país de harmonia com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, deverá ser geridas pelas Nações Unidas através do seu Secretário-Geral conforme a pirâmide universal que orienta às Nações para governação civil no foco da iniciativa do Estado Santomense visando defender superiores interesses dos civis em bloco “Estado” acima de partido na força do poder da lei universal de justiça social, localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.*

Publique-se e entra imediatamente em vigor, no prazo de **quarenta e oito horas** a partir da data de entrega do documento ao sector competente para os devidos efeitos.

COFAMSTPD, feito em São Tomé, aos 09 dias do mês de Julho do ano 2021

Presidente da Confederação dos Cidadãos

Ermindo Nazaré Penhor

### **Cópias**

**1º Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe;**

*2º Presidente de Assembleia Nacional;*

*3º Primeiro-Ministro e Chefe do Governo;*

*4º Presidente do Supremo Tribunal de Justiça;*

*5º Presidente do Tribunal Constitucional;*

*6º Presidente do Tribunal de Contas;*

*7º Procurador-Geral da República;*

*8º Ministra de Justiça e dos Direitos Humanos;*

*9º Ministra dos Negócios Estrangeiros e Comunidades;*

*10º Ministra da Educação e Ensino Superior;*

*11º Bastonário da Ordem dos Advogados;*

*12º Ministro de Defesa e Ordem Interna;*



13º Dr. Arlindo Ramos, **então** Ministro da Administração Interna “Defesa e Ordem Interna”;

14º Chefe do Estado Maior das Forças Armadas de São Tomé e Príncipe;

**15º Comandante dos Exércitos;**

16º Cosme de Assunção dos Santos Mota -“Major”;

17º Octávio Barbosa de Sousa Castro -“Major”;

18º Sérgio Bonfim Garrido -“Major”;

19º Comandante de Marinha;

**20º Comandante Geral da Polícia Nacional;**

21º Comandante dos Bombeiros;

22º Diretor-Geral da Polícia Judiciária;

23º Diretora-Geral do Cartório e Notariado da República Democrática de São Tomé e Príncipe;

24º Presidente do Governo Regional;

25º Presidente da Câmara Distrital de Água Grande;

26º Presidente da Câmara Distrital de Mé-Zóchi;

27º Presidente da Câmara Distrital de Cantagalo;

28º Presidente da Câmara Distrital de Lobata;

29º Presidente da Câmara Distrital de Cauê;

30º Presidente da Câmara Distrital de Lembá;

31º Presidente da Federação das Organizações-Não Governamentais de São Tomé e Príncipe “FONGSTP”;

32º Secretário Geral da UGT;

33º Presidente da Central Sindical;

34º Presidente do Sindicato dos Professores, Educadoras de Infância;

35º Sua Eminência Reverendíssimo Bispo da Diocese de São Tomé e Príncipe;

36º Representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia;

*37º Representante da Igreja Evangélica;*

*38º Representante da Igreja Aliança Evangélica de Piedade Trindade;*

*39º Representante da Igreja Nova Apostólica;*

*40º Representante da Igreja Aliança Cristo é a Salvação;*

*41º Representante da Igreja Deus é Amor;*

*42º Presidente de Partido MLSTP/PSD;*

*43º Presidente de Partido ADI;*

*44º Presidente de Partido PCD;*

*45º Presidente de Partido MDFM/PL, UDD;*

*46º Deputado Levy Nazaré (ADI);*

*47º Deputado Abemildo de Oliveira (ADI);*

*48º Dra. Maria das Neves; 49º Dr. Joaquim Rafael Branco;*

*50º Dr. Guilherme Posser da Costa;*

*51º Representante da Embaixada de Portugal;*

*52º Representante da Embaixada de Angola;*

*53º Representante da Embaixada de Guiné Equatorial;*

*54º Representante da Embaixada de Nigéria;*

*55º Representante da Embaixada de China Popular;*

*56º Cônsul de Cabo-Verde; 57º Cônsul de França;*

*58º Comando Distrital de Água-Grande;*

*59º Comando Distrital de Mé-Zóchi;*

*60º Comando Distrital de Cantagalo; 61º Comando Distrital de Cauê;*

***62º Comando Distrital de Lobata; 63º Comando Distrital de Lembá; 64º Comando Distrital de Pagué (Príncipe); 65º Delegado da RTP/África;***

*66º Director da Voz de América; 67º Director da TVS; 68º Director da Rádio Nacional;*

*69º Dra. Isabel, Professora reformada, Escritora do livro intitulado “Cupi Ungulido”.*